



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.515 de 06 de Dezembro de 1994, dispõe Sobre Orçamento Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1995/97, elaborado de conformidade com o artigo 60, § Único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de R\$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1995/97 serão formados pelo superávit do orçamento corrente da Receita de Capital conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo II da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos supridos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito para 1º de Janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1994.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro